

IMPL
Pm 57
Rab. E. D.



Estado de Mato Grosso

LEI Nº1 844 ,de 17 de agosto de 1 963 .

Autor: Poder Executivo

Autoriza transferência de lotes
de terrenos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o patrimônio da Cia. de Armazens e Silos do Estado de Mato Grosso, os lotes de terrenos a serem doados pelas Prefeituras Municipais de Dourados e Cáceres e de Cornélio Reis Costa e sua mulher, este na cidade de Três Lagoas, destinados à construção de armazens gerais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de agosto de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.

José E. D.
Amano de Freitas N.F.